

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 12 DE MAIO DE 2022

Institui a Diretoria de Pesquisa da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (EDEPAR) e regulamenta suas atribuições.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no exercício de suas atribuições legais previstas no artigo 18, incisos I e XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO as atribuições legais conferidas à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná pelo artigo 45 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento na coleta, reunião e sistematização dos dados internos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso a dados estatísticos para instrução e posicionamento institucional diante da formulação de políticas públicas e da atuação judicial, tanto da atividade rotineira quanto em casos específicos de litígios estratégicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento no contato, divulgação e comunicação institucional da Defensoria Pública do Estado do Paraná com a comunidade externa e veículos de imprensa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Diretoria de Pesquisa no âmbito da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (EDEPAR), visando promover e realizar análises de dados, informações e elementos relacionados às demandas da atividade-fim e à atuação estratégica da instituição.

Art. 2º. A Diretoria de Pesquisa será vinculada e supervisionada pela Direção da EDEPAR.

Art. 3º. A Diretoria de Pesquisa será coordenada por servidor de carreira ou de cargo em comissão e terá equipe composta pelos estagiários de pós-graduação já lotados na EDEPAR, cumulando as tarefas da Diretoria de Pesquisa com as demais atividades da Escola.

Art. 4º. A Diretoria de Pesquisa tem por atribuições:

I – Coletar, reunir e sistematizar dados de atuação oriundos da atividade-fim.

II – Elaborar estudos estatísticos e notas técnicas de interesse institucional para embasamento de políticas públicas, divulgação na mídia e instrução em processos judiciais, atendendo os Núcleos e Setores em suas atuações como partes, terceiros interessados ou *amicus curiae*.

III – Reunir, promover e difundir publicações à comunidade externa referentes à atuação institucional ou judicial da Defensoria Pública do Paraná.

IV – Realizar pesquisas e estudos bibliográficos solicitados pelos órgãos de execução, relacionados ao desempenho de suas atividades, nos termos do art. 45, VIII, da Lei Complementar Estadual 136/2011.

V – Elaborar e gerenciar bancos de questões a serem utilizadas nas provas de processo seletivo para contratação de estagiários (as).

VI – Publicar Boletins de Jurisprudência sistematizando teses pertinentes à atuação da Defensoria Pública firmadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e pelos Tribunais Superiores.

Parágrafo único – Os dados a serem coletados serão acessados pela Diretoria de Pesquisa através de parcerias, comunicações e cooperação mútua com a Coordenação de Planejamento, Núcleos Especializados, Núcleos Regionais de Atendimento, Centro de Atendimento Multidisciplinar e Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná